

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.636/09 DE 10 DE JULHO DE 2009.**

***“Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias e aponta recursos.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte Dotação Orçamentária:

**06 – Secretaria Municipal de Educação**

02 – Manutenção do Ensino com recursos da MDE	
2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
3.1.90.11.00.00.00.00020-16 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 14.700,00
.....	
3.3.90.30.00.00.00.00020-18 – Material de consumo	R\$ 5.000,00
.....	
4.4.90.52.00.00.00.00020-20 – Equipamentos e material permanente	R\$ 15.000,00
.....	
2.059 – Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00.00.00020-325 – Obras e instalações	R\$ 9.323,10
.....	
1.036 – Laboratório de Informática	
4.4.90.52.00.00.00.00020-111 – Equipamentos e material permanente	R\$ 10.000,00
.....	
2.060 – Manutenção da Secretaria da Educação	
3.1.90.13.00.00.00.00020-123 – Obrigações patronais	R\$ 5.366,00
.....	
3.1.91.13.00.00.00.00020-119 – Obrigações patronais	R\$ 505,00
.....	
3.3.90.30.00.00.00.00020-125 – Material de consumo	R\$ 9.829,00
.....	
3.3.90.39.00.00.00.00.00020-128 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
.....	
<b>Total da suplementação.....</b>	<b>R\$ 74.723,10</b>

**Art. 2º.** Servirá de suporte para a suplementação de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro no valor de R\$ 34.323,10 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e três reais com dez centavos), juntamente com a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

**06 – Secretaria Municipal de Educação**

02 – Manutenção do Ensino com recursos da MDE	
2.015 – Transporte Escolar – MDE	
3.1.90.11.00.00.00.00020-14 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
.....	
2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE	
3.1.90.04.00.00.00.00020-15 – contratação por tempo determinado	R\$ 10.000,00
.....	
3.1.90.13.00.00.00.00020-17 – Obrigações patronais	R\$ 3.000,00
.....	

3.1.91.13.00.00.00.0020-21 – Obrigações patronais	R\$ 3.400,00
.....	
2.060 – Manutenção da Secretaria da Educação	
3.1.90.11.00.00.00.0020-121 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	
.....	R\$ 19.000,00
<b>Total da redução.....</b>	<b>R\$ 74.723,10</b>

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de julho de 2009.

**Braulio Zatti**  
Prefeito Municipal

**Daniela Jacinta Lazarotto**  
Secretária Municipal de Administração